



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020.

**A CAMARA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA NO USO DE SUAS
PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES
RESOLVE DECRETAR:**

Art. 1º Considerando a enfermidade epidêmica amplamente disseminada a nível mundial (Pandemia) do vírus COVID-19,

Art. 2º Considerando o Decreto 6/2020, Congresso Nacional que estabelece Estado de Calamidade Pública Federal por conta da pandemia do corona vírus COVID-19,

Art. 3º Considerando o **DECRETO ESTADUAL Nº 609 de 16 DE MARÇO DE 2020** que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19,

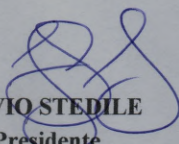
Art. 4º Este decreto legislativo visa alterar o expediente desta Casa de Leis Municipal, bem como adequar a rotina de trabalho de seus PARLAMENTARES E SERVIDORES da seguinte forma:

I – Fica Terminantemente Suspenso por tempo indeterminado o atendimento presencial ao público, para que seja evitado as aglomerações e o possível contágio coletivo do vírus COVID-19;

II – O expediente interno dos servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública da Câmara Municipal de Jacareacanga permanece em atividade em jornada reduzida de 08:00 Horas da manhã até as 12:00 horas, sendo dispensado da Jornada Laboral os Servidores que estiverem resfriados, gripados e afins, além dos Servidores Pertencentes aos Grupos de Risco;

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Jacareacanga, 23 de Março de 2020.


SILVIO STEDILE
Presidente